REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 035/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a competência do Município é estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;
b) foi um sucesso o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído por esta Administração através da Lei Municipal 8.927, de 26 de outubro de 2015, e regulamentada pelo Decreto nº 26.624, de 2015;
c) o prazo para formalizar o pedido de adesão ao PPI encerrou-se em 30 de dezembro de 2015; mas é possível que existam ainda milhares de pessoas querendo poder aderir ao referido programa, o que pode, por consequência, melhorar a arrecadação do Município;
d) a crise econômica que assola o país atinge também a população, sobretudo a classe média e a de baixa renda; por isso é necessário a Administração Municipal adotar medidas capazes de permitir aos contribuintes honrar seus compromissos fiscais;
e) os moradores de Salvador continuam apostando na boa administração do atual Prefeito;
f) esta iniciativa promoverá satisfação à população, que reivindica pela ampliação do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI nas mesmas condições anteriores, a exemplo da extinção de multas e juros;
g) há a possibilidade de a Secretaria da Fazenda utilizar a estrutura descentralizada das Subprefeituras-Bairro para recepcionar contribuintes de diferentes localidades, a fim de que efetivem parcelamentos de débitos contra o Município;
h) anunciou-se que a Prefeitura irá congelar o Orçamento Municipal em 1,6 bilhões, em decorrência da redução da receita prevista para o ano em curso;
i) a realização de obras e serviços está diretamente associada ao aumento da arrecadação do Município, vital para um povo que, nesta Cidade, carece de investimentos em infraestrutura urbana;
j) a presente iniciativa pretende não só alcançar o maior número possível de contribuintes que possuem pagamentos em atraso com o Município, fazendo justiça aos que, por algum impedimento, não puderam fazer parte do primeiro momento do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, mas também beneficiar o Município com o aumento da arrecadação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a prorrogação para o prazo do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, no Município de Salvador, com vistas a possibilitar que inadimplentes ou pessoas que se encontram com dificuldades financeiras possam se inscrever no programa e honrar compromissos com o Município.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires